

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 686ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE: 23300006178

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020, às 18 (dezoito) horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil S.A, situada na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700, Passaré, CEP 60.743-902 – Fortaleza-CE, realizou-se **reunião extraordinária** do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr. Claudio de Oliveira Torres, e com a participação dos Conselheiros Sr. Charles Laganá Putz, Sr. Eudes de Gouveia Varela, Sr. José Lucenildo Parente Pimentel, Sr. Rheberny Oliveira Santos Pamponet, Sr. Ricardo Soriano de Alencar, todos por videoconferência, e do Sr. Romildo Carneiro Rolim, por telefone, tendo como secretária “*ad hoc*” a Sra. Lélia Rejane Paiva de Souza, Gerente do Ambiente de Assessoria a Comitês e Colegiados Estatutários. Constatada a existência de *quorum* para deliberação, declarou-se iniciada a reunião, passando o Conselho a examinar a seguinte matéria: **1. Destituição e Eleição de Membro da Diretoria Executiva.** Considerando a competência privativa do Conselho de Administração para eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 24, II, do Estatuto Social do Banco, o Presidente Claudio de Oliveira Torres informou que estava em pauta a destituição da Sra. Sandra dos Santos Souza Lisbôa e a eleição do Sr. Thiago Alves Nogueira para exercer o cargo de Diretor de Ativos de Terceiros do Banco do Nordeste do Brasil S.A, conforme indicação do Ministério da Economia, por meio do Ofício SEI nº 156204/2020/ME, de 30/06/2020 e ainda a manifestação favorável Ref. 2020/011, de 08/07/2020, do Comitê de Remuneração e Elegibilidade do Banco do Nordeste S.A e observado o disposto na Instrução CVM nº 558, de 26/03/2015. Posta a matéria em votação, o Colegiado por maioria de votos aprovou a eleição do Sr. **THIAGO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 994.379.103-91, RG nº 2000002419344, SSP-CE, domiciliado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, como membro da Diretoria Executiva, responsável pela Diretoria de Ativos de Terceiros. Registrada as abstenções dos Conselheiros Charles Laganá Putz e Rheberny Oliveira Santos Pamponet, justificada por meio dos votos anexos à presente ata. O Conselho de Administração informou que o Diretor foi eleito para o cumprimento do prazo de gestão que abrange o biênio compreendido de agosto de 2019 a agosto de 2021, na forma do artigo 25, §4º, combinado com o §13, do mesmo artigo do Estatuto Social do BNB. A posse do Diretor deverá ocorrer em até 30 dias desta eleição, conforme Art. 149, §1º da Lei 6.404/76. No ensejo, o Conselho de Administração registra os agradecimentos à Sra. Sandra dos Santos Souza Lisbôa, por sua contribuição durante todo o período em que atuou como Diretora de Ativos de Terceiros, exaltando o compromisso e engajamento com os quais exercia suas atividades. Em decorrência, a Diretoria Executiva do Banco do Nordeste passou a ter a seguinte composição: **Romildo Carneiro Rolim, Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior, Cornélio Farias Pimentel, Haroldo Maia Júnior, Perpétuo Socorro Cajazeiras, Thiago Alves Nogueira e Wanger Antonio de Alencar Rocha.** **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata, por mim, Lélia Rejane Paiva de Souza, lavrada, vai assinada pelos Conselheiros presentes: Claudio de Oliveira Torres, Charles Laganá Putz, Eudes de Gouveia Varela, José Lucenildo Parente Pimentel, Rheberny Oliveira Santos Pamponet, Ricardo Soriano de Alencar e Romildo Carneiro Rolim. Declaro que a presente cópia está conforme o original, lavrada no competente livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nº 08, às fls. 339 a 340. Confere: Lélia Rejane Paiva de Souza, Secretária.

O presente voto integra a ata da 686ª Reunião o Conselho de Administração do Banco do Nordeste Do Brasil S/A.

VOTO DO CONSELHEIRO CHARLES LAGANÁ PUTZ: “Primeiramente, manifesto meu descontentamento com o prazo extremamente exíguo que tivemos para formarmos nosso voto. Fomos chamados hoje para reunião home mesmo e o material ficou disponível apenas cerca de quatro horas antes da reunião, período durante o qual tive outras reuniões. Entendo que a indicação do Thiago foi precedida de extenso processo de verificações para certificar que o candidato preenche todos requisitos necessários. O currículo do Thiago parece muito bom e adequado ao cargo, apesar de que possivelmente estaria melhor preparado dentro de mais algum tempo, após uma experiência como superintendente, a qual ainda não teve. O Corel, que tem feito um trabalho diligente e rigoroso, tendo inclusive declinado indicações que não atendiam plenamente os requisitos para a função, se manifestou positivamente. A nota técnica que recebemos cita que “nas indicações cuja competência da nomeação seja do Presidente da República haverá a necessidade de encaminhar proposta formal, por meio de Exposição de Motivos...”. Nesse caso, pela legislação somos nós, conselho de administração, os responsáveis pela decisão, e não o Presidente da República. Portanto a Exposição de Motivos não seria uma exigência legal, mas não deixa de ser uma obrigação moral. Por sermos uma empresa estatal temos uma obrigação até maior que outras empresas de sermos muito transparentes nos processos de troca de diretores, e, para mim, falta transparência neste processo. Não foram apresentados motivos para destituir a atual diretora, a qual infelizmente não cheguei a conhecer pessoalmente. Tão pouco vi argumentos demonstrando que o novo indicado performaria melhor que a atual. Assim sendo, me abstenho de modo a não desmerecer o Thiago, mas registrando meu protesto pela maneira como o processo foi conduzido, e na esperança de conseguirmos melhorar o processo daqui para a frente. Finalizo desejo sucesso ao Thiago, na esperança de que ele desempenhe muito bem suas funções e o BNB tenha cada vez mais êxito”

VOTO DO CONSELHEIRO RHEBERNY OLIVEIRA SANTOS PAMPONET: “Ao tempo em que reconheço o bom trabalho realizado pela Sandra, avalio que o funcionário Thiago possui uma carreira consolidada e um currículo que demonstra as aptidões objetivas para o exercício do cargo indicado, entretanto, pondero que o processo de sucessão do Banco do Nordeste celebra um conjunto de etapas que ainda não foram cumpridas pelo indicado. Apesar desse fato não constituir-se como óbice legal e sem nenhum demérito ao candidato, considero prematura sua ascensão à uma diretoria neste momento, dado que ainda não foi testado como titular em cargos de Superintendência, etapa que considero importante para percepção de performance e obtenção de outras habilidades necessárias ao exercício da função. Adicionalmente, preocupa-me também a falta de clareza quanto aos objetivos corporativos pensados para a referida diretoria na atual gestão, evidenciada inclusive por essas mudanças em seus titulares em um curto espaço de tempo sem a declaração dos motivos. Desta forma, registro minha abstenção na presente votação e desejo um bom desempenho ao colega Thiago”. Confere: Lélia Rejane Paiva de Souza, Secretária.